

SNIG e INSPIRE

Responsabilidades, oportunidades e desafios para a Administração Pública





O "novo" paradigma da informação geográfica

O verdadeiro valor da informação geográfica não está na produção mas na sua utilização

Como promover a utilização da informação geográfica?





metadados

política de dados





Para que a IG seja útil, tem que ser pesquisável e acessível

em formatos e canais acessíveis a todos.



interoperável

internet



administração pública

sector privado

ONGs

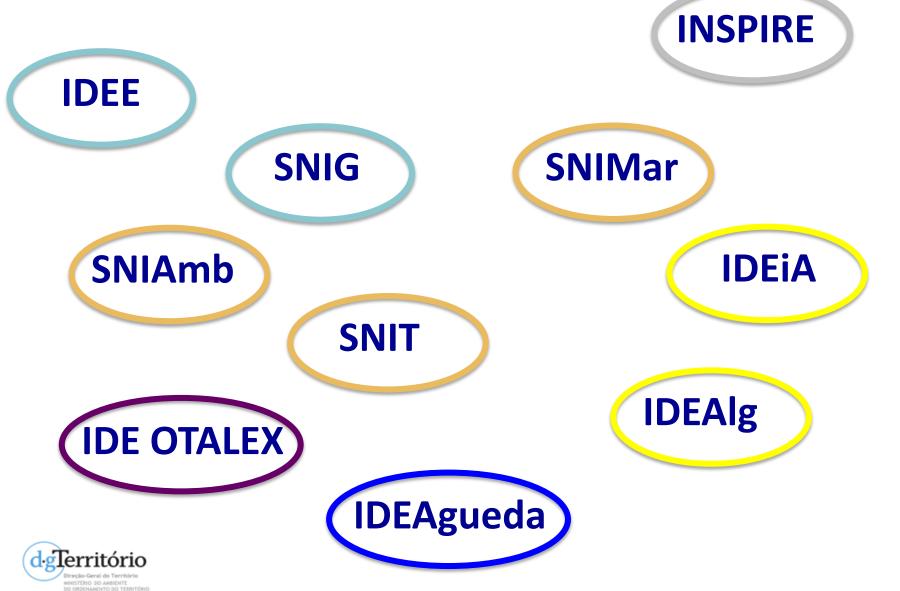
cidadão

Infraestruturas de Informação Geográfica



(IIG)









metadados

política de dados

Uma política que não limite a sua utilização

Para que a IG seja útil, tem que ser **pesquisável** e **acessível**

em formatos e canais acessíveis a todos.



?

internet

?

administração pública sector privado ONGs

cidadão

Infraestruturas de Informação Geográfica (IIG)











Instrumentos legais

Cria o SNIG

Diretiva INSPIRE



 Obriga os Estados Membros a disponibilizarem a IG de acordo com regras e comuns (disposições de execução) para metadados, modelos de dados e partilha de dados

DL 180/2009

- Revisão do quadro legal do SNIG
- Transpõe para o direito nacional a Diretiva INSPIRE
- Fixa normas gerais para a constituição de IIGs em Portugal
- Atualiza a constituição do Conselho de Orientação do SNIG

- DL 84/2015
- DL 29/2017



- Amplia o CO-SNIG
- Promove articulação do SNIG com outras IIGs
- Corrige transposição INSPIRE (e.g. metadados, anexos)



Instrumentos legais

Diretiva INSPIRE



 Obriga os Estados Membros a disponibilizarem a IG de acordo com regras e comuns (disposições de execução) para metadados, modelos de dados e partilha de dados

DL 180/2009

- Revisão do quadro legal do SNIG
- Transpõe para o direito nacional a Diretiva INSPIRE
- Fixa normas gerais para a constituição de IIGs em Portugal





Instrumentos legais

DL 180/2009

- Revisão do quadro legal do SNIG
- Transpõe para o direito nacional a Diretiva INSPIRE
- Fixa normas gerais para a constituição de IIGs em Portugal

A quem se aplica o DL 180/2009

 A todas as autoridades públicas Portuguesas com responsabilidades na produção e disponibiização de IG

O DL 180/2009 aplica-se a que IG ?

 IG relacionadas com os temas dos 3 anexos da Diretiva INSPIRE





Temas da Diretiva INSPIRE (34)

Instrumentos legais

Anexo I

- 1. Sistemas de referência
- 2. Sistemas de quadrículas geográficas
- 3. Toponímia
- 4. Unidades administrativas
- 5. Endereços
- 6. Parcelas cadastrais
- 7. Redes de transporte
- 8. Hidrografia
- 9. Sítios protegidos

Anexo II

- 1. Altitude
- 2. Ocupação do solo
- 3. Ortoimagens
- 4. Geologia

Anexo III

- 1. Unidades estatísticas
- 2. Edifícios
- 3. Solo
- 4. Uso do Solo
- 5. Saúde humana e segurança
- 6. Serviços de utilidade pública e do Estado
- 7. Instalações de monitorização do ambiente
- 8. Instalações industriais e de produção
- 9. Instalações agrícolas e aquícolas
- 10. Distribuição da população
- 11. Zonas de gestão/restrição/regulamentação
- 12. Zonas de risco natural
- 13. Condições atmosféricas
- 14. Características geometeorológicas
- 15. Características oceanográficas
- 16. Regiões marinhas
- 17. Regiões biogeográficas
- 18. Habitats e biótopos
- 19. Distribuição das espécies
- 20. Recursos energéticos
- 21. Recursos minerais





Implementar a Diretiva INSPIRE em PT



Desenvolver o SNIG e outras IIGs

De acordo com o ditado pela Diretiva INSPIRE





Obrigatoriedades de disponibilização de IG no âmbito da Diretiva INSPIRE

 Todos os Estados Membros são obrigados a disponibilizar IG para a IIG europeia (INSPIRE)

 A IG deve ser disponibilizada de acordo com princípios e regras comuns para metadados, interoperabilidade de dados e serviços, serviços de IG e princípios de acesso e partilha de dados.

- A implementação da diretiva é faseada:
 - Metadados (2010)
 - Serviços (2011 e 2012)
 - Modelo de dados (2017 e 2020)





Obrigatoriedades de disponibilização de IG no âmbito da Diretiva INSPIRE

- Os EMs são obrigados a monitorizar e a reportar anualmente a implementação da Diretiva
- No primeiro ano de monitorização (2009) PT decidiu que só iria reportar a IG produzida por entidades da AP Central e das regiões autónomas

mas....

 O DL 180/2009 obriga a que toda a IG produzida pelos vários níveis da Administração Pública (nacional, regional e local) siga as regras e os princípios definidos pela diretiva para os metadados, serviços, modelos de dados e política de dados.

O desenvolvimento do SNIG e a implementação da Diretiva INSPIRE é portanto uma responsabilidade de todas as entidades da Administração Pública com competências na produção de informação geográfica





Diagnóstico 2015

20152014

1990



Decreto-Lei n.º 53/90 de 13 de Fevereiro





Decreto-Lei n.º 180/2009

de 7 de Agosto





Decreto-Lei n.º 29/2017 de 16 de março

CE visita PT sobre situação incumprimento







Informação Geográfica de todos para todos

Uma visão do SNIG para 2020

Princípios orientadores – Plano de Ação

Construída por processos colaborativos e participados



Consulta pública 505 respostas



Análises SWOT 18 entidades públicas





50 representantes da AP, academia, investigação e sector privado





Uma infraestrutura de informação geográfica de todos para todos

Uma infraestrutura de informação geográfica sustentada em software livre e de código aberto reutilizável noutras infraestruturas.

Principais pilares do SNIG2020:

- Dados abertos
- Dados interoperáveis
- Pesquisa de dados: simples, intuitiva e eficiente
- Capacitação da comunidade de informação geográfica
- Uma IIG sustentada em software livre e de código aberto reutilizável noutras infraestruturas.
- Articulação com o governo eletrónico

específicos e adequados.

Uma infraestrutura de informação geográfica que contribua de uma forma ativa e dinâmica para a definição de estratégias internacionais para a informação geográfica, nomeadamente as da União Europeia e das Nações Unidas.

Uma infraestrutura de informação geográfica (IIG) que promova a criação e a articulação

infraestrutura e a definição dos critérios de relevância para ordenação dos resultados de pesquisa.

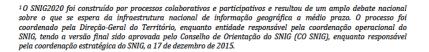
Uma infraestrutura de informação geográfica com mecanismos de monitorização permanente de acessos e de conteúdos que suportem a realização de avaliações anuais.

Uma IIG articulada com IIGs locais, regionais, internacionais e temáticas

repositorios de dados científicos de natureza geografica

Uma infraestrutura de informação geográfica com financiamento próprio e com uma coordenação independente e articulada com um órgão consultivo representativo da comunidade geográfica nacional, que integre entidades da Administração Pública Central, Regional e Local, atores do Sistema Nacional de Investigação e Inovação, organizações não governamentais, entidades privadas e personalidades de reconhecido mérito.

resposta aos desafios societais e contribua para o desenvolvimento sustentável do território nacional.





Uma infraestrutura de informação geográfica de todos para todos





Plano de Ação princípios orientadores



Plano de Ação princípios orientadores

Sensibilizar as instituições com responsabilidades na produção de informação geográfica, e respetivas tutelas, para a relevância do SNIG e a sua importância enquanto plataforma de suporte e apoio ao desenvolvimento nacional, promovendo a sua participação ativa nos trabalhos do SNIG e na implementação da Diretiva INSPIRE;

consideração as seguintes linhas orientadoras:

eficiente a pesquisa de informação geográfica;

Promover a articulação do SNIG com as plataformas dados.gov.pt e iAP (Interoperabilidade na Administração Pública) geridas pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA) e outras iniciativas criadas no âmbito da modernização administrativa;

Investigação e Inovação, organizações não governamentais, entidades privadas e personalidades de reconhecido mérito, de modo a alargar a representatividade deste conselho a todos os interveniente no sector da informação geográfica, assegurando que o SNIG está em sintonia com os desafios que as instituições nacionais enfrentam na atualidade;

Promover a cooperação e a partilha de tecnologias, de conhecimentos e de experiências na implementação da Diretiva INSPIRE entre entidades da Administração Pública com responsabilidades na produção de informação geográfica;

Promover alterações legislativas que se revelem fundamentais para o cumprimento da estratégia definida no texto da Visão SNIG 2020;

Promover a participação de técnicos portugueses em iniciativas internacionais, de modo a assegurar que Portugal acompanha e tem um papel ativo na definição das políticas europeias relacionadas com a informação geográfica;

Continuar a assegurar a criação e a publicação de metadados no SNIG por parte de todas as entidades que são produtoras/detentoras de informação geográfica do território nacional;

Promover a criação e a publicação de serviços de dados geográficos no SNIG, de forma a permitir a visualização e a exploração da informação geográfica do território nacional;

Promover a harmonização da informação geográfica nacional de acordo com os modelos de dados definidos pela Diretiva INSPIRE, tendo em consideração as normas, disposições de execução e especificações técnicas definidas para os vários temas dos três anexos desta diretiva:

Desenvolver mecanismos de monitorização permanente de acessos e de conteúdos do geoportal do SNIG, de forma a suportar a realização de avaliações regulares da infraestrutura.

Os Princípios Orientadores do SNIG2020 foram aprovados pelo Conselho de Orientação do SNIG (COSNIG), enquanto responsável pela coordenação estratégica do SNIG, a 3 de fevereiro de 2016.

Snig Ponto de situação da implementação da Diretiva INSPIRE em PT 2015

	#	%	Metas
Número de Conjuntos de Dados Geográficos (CDG)	1771		
% de CDGs com metadados		100	2010
% de CDGs com serviços de visualização (WMS)		11	2011
% de CDGs com serviços de descarregamento (e.g. WFS)		6	2012
% de CDGs com modelo de dados INSPIRE		3	2017
			2020

Comparação com outros Estados Membros

Portugal é o 4º país com menos CDGs a serem disponibilizados em serviços de visualização e descarregamento





A Comissão Europeia (CE) no final de 2015 notifica formalmente PT sobre o incumprimento da diretiva INSPIRE

Reunião entre CE e CO-SNIG - Fevereiro de 2016

A CE exige a entrega de um Plano de Ação (PA) para resolver lacunas na implementação e no cumprimento da Diretiva INSPIRE em Portugal (PA-INSPIRE.PT)

A CE é clara:

Se o PA não for convincente e/ou a sua concretização não for bem sucedida, poderá vir a abrir a Portugal um procedimento EU Pilot com as devidas consequências, nomeadamente a aplicação de coimas por incumprimento de diretivas comunitárias.





Exigências da Comissão Europeia transmitidas na reunião de Fev 2016 e que ainda não foram satisfeitas, nomeadamente

- Transposição correta da diretiva para o direito nacional
- Carregamento automático de metadados do SNIG no portal INSPIRE
- Conformidade dos metadados (garantir a consistência dos indicadores de monitorização)
- Reporte de CDG em falta
- Disponibilização de todos os CDG em serviços de visualização e descarregamento
- Harmonização dos CDGs do Anexo I (2017)
- Preparar harmonização dos CDG dos Anexos II e III (2020)
- Politicas de dados definidas para todos os CDG
- Partilha de dados entre entidades da Administração Pública e acesso público





Atividades horizontais

Tipo	Atividade	Tarefa	Subtarefa	Objetivos	Resultados	Indicador Execução	Meta
A	Organização e	-	-	Promover a	(1) Termos de referência e	Datas de	(1) 30/06, (2) 30/06,
	coordenação			coordenação e	composição do CO-SNIG,	conclusão/realização	(3) 15/05, (4) 15/05,
	da			implementação da	(2) Proposta de revisão do		(5) 31/06, (6) 31/12,
	implementação			Diretiva INSPIRE.	DL 180/2009, (3) Plano de		(7) 15/12, (3) até
	da Diretiva			Dinamizar o CO-SNIG.	ação para melhorar a		15/12
	INSPIRE.			Realizar a	implementação da Diretiva		
				monitorização anual e	INSPIRE, (4) Relatórios		
				preparar o relatório	Monitorização INSPIRE PT		
				trianual da	2015 e 2013-2015, (5)		
				implementação da	Rede de Gestores de		
				diretiva. Gerir as redes	Serviços Operacional, (6)		
				e grupos do SNIG e	BDs de contactos do SCTN		
				INSPIRE. Explorar	relacionados com		
				sinergias com o Sistema	informação geográfica, (7)		
				Científico e Tecnológico	Documento sobre as		
				Nacional (SCTN).	diretivas do sector		
				Promover a utilização	ambiental que exigem		
				de CSDG no reporting	report com informação		
				de diretivas do sector	geográfica, (7) Realização		
				ambiental. Realizar	da Conferência Nacional de		
				atividades de	Infraestruturas de		
				disseminação da	Informação Geográfica		
				diretiva e de	2016		
				capacitação das			
				instituições da rede do			
				SNIG.			

degTerritório Direção-Geral do Território RINGITEDO DO ARBENTORIO DO DESDAMANTO DO TERRITÓRIO

Atividades institucionais

	Indicadores e metas	Data de conclusão		
Documento com a lista dos CSDGs monitorizados em 2015 e dos novos CDGS a reportar				31-12-2016
3	Metadados dos CSDGs reportados na Monitorização 2015 e que se vão manter na Monitorização 2016	Existência de Metadados	50%	30-06-2016
			100%	30-06-2016
		Conformidade segundo o validador da UE	50%	30-09-2016
			100%	30-09-2016
	Metadados para novos CSDGs	Existência de Metadados	50%	30-10-2016
4			100%	30-10-2016
		Conformidade segundo o	50%	30-11-2016
5		validador da UE	100%	30-11-2016
		Existência de Serviços	50%	31-12-2016
	Serviços de Visualização para CDGs já reportados na Monitorização 2015 e que se vão manter na Monitorização 2016		100%	31-12-2016
7		Conformidade segundo o validador do IGN-França	50%	31-12-2016
			100%	31-12-2016
8		Existência de Serviços	50%	31-12-2016
۰	Serviços de Visualização para novos CDGs		100%	31-12-2016
9		Conformidade segundo o validador do IGN-França	50%	31-12-2016
9			100%	31-12-2016
10	Serviços de Descarregamento para CDGs já reportados na Monitorização 2015 e que se vão manter na Monitorização 2016		50%	31-12-2016
10			100%	31-12-2016
11 Serviços de Descarregar	Cardiana da Danasanana		50%	31-12-2016
	serviços de Descarregamento p	dara novos CDGS	100%	31-12-2016
12	40 000 1 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	50%	31-12-2016	
12 CDGs produzidos depois da entrada em vigor das DE har		rigor das DE narmonizados	100%	31-12-2016
13	CDGs com uma política de dados definida		50%	31-12-2016
13	coos com uma ponicid de dados definida			31-12-2016
14	Metadados melhorados para os CDGs			31-12-2016



Atividades institucionais

- Criação de serviços cumprir a meta dos 100%
- Harmonização dos dados
- Definição de política de dados para todos os CDGs

As diferentes entidades tem capacidades técnicas e tecnológicas muito diferentes

Atividades institucionais

Γ	Indicadores e metas	Data de conclusão		
1	Documento com a lista dos CSDGs monit repor	31-12-2016		
2	Metadados dos CSDGs reportados na Monitorização 2015 e que se vão manter na Monitorização 2016	Existência de Metadados	50%	30-06-2016
			100%	30-06-2016
		Conformidade segundo o validador da UE	50%	30-09-2016
3			100%	30-09-2016
		Existência de Metadados	50%	30-10-2016
4	Metadados para novos CSDGs 5		100%	30-10-2016
		Conformidade segundo o validador da UE	50%	30-11-2016
5			100%	30-11-2016
6	Serviços de Visualização para CDGs já reportados na Monitorização 2015 e que se vão manter na Monitorização 2016	Existência de Serviços	50%	31-12-2016
ь			100%	31-12-2016
7		Conformidade segundo o validador do IGN-França	50%	31-12-2016
'			100%	31-12-2016
	Serviços de Visualização para novos CDGs	Existência de Serviços	50%	31-12-2016
8			100%	31-12-2016
		Conformidade segundo o validador do IGN-França	50%	31-12-2016
9			100%	31-12-2016
	Serviços de Descarregamento para (CDGs já reportados na	50%	31-12-2016
10		nitorização 2015 e que se vão manter na Monitorização 2016		
Ī.,	Serviços de Descarregamento para novos CDGs		50%	31-12-2016
11			100%	31-12-2016
			50%	31-12-2016
12	CDGs produzidos depois da entrada em vigor das DE harmonizados			31-12-2016
				31-12-2016
13	CDGs com uma política de dados definida			31-12-2016
14	Metadados melhorados para os CDGs			31-12-2016





Exigências da Comissão Europeia transmitidas na reunião de Fev 2016 e que ainda não foram satisfeitas, nomeadamente

- Transposição correta da diretiva para o direito nacional concluído
- Carregamento automático de metadados do SNIG no portal INSPIRE concluído
- Conformidade dos metadados (garantir a consistência dos indicadores de monitorização)
- Reporte de CDG em falta
- Disponibilização de todos os CDG em serviços de visualização e descarregamento
- Harmonização dos CDGs do Anexo I (2017)
- Preparar harmonização dos CDG dos Anexos II e III (2020)
- Politicas de dados definidas para todos os CDG
- Partilha de dados entre entidades da Administração Pública e acesso público





Plano de ação para resolver lacunas na implementação e no cumprimento da Diretiva ISNPIRE





Linhas orientadoras do Plano de Ação

- Contribuir para a disponibilização de Informação geográfica produzida na Administração
 Pública
- Cumprir as metas da diretiva INSPIRE
- Desenvolver o SNIG
- Responder às exigências da Comissão Europeia transmitidas na reunião de Fev 2016 e que ainda não foram satisfeitas, nomeadamente:
 - Reporte de CDG em falta
 - Conformidade dos metadados (garantir a consistência dos indicadores de monitorização)
 - Disponibilização de todos os CDG em serviços de visualização e descarregamento
 - Harmonização dos CDGs do Anexo I (2017)
 - Preparar harmonização dos CDG dos Anexos II e III (2020)
 - Politicas de dados definidas para todos os CDG
 - Partilha de dados entre entidades da Administração Pública e acesso público





Estratégia para o Plano de Ação

Duas componentes:

Um Plano de Ação transversal
 PA-SNIG2020.PT-2017

• Um conjunto de Planos de Ação institucionais

PA-INSPIRE.PT-2017





PA-INSPIRE.PT-2017





Interação DGT - entidades

Entidades que reportaram CSDG APA, CIGeoE, DGADR, ACSS, DGEG, DGPC e DGS na M2016 DGRM, DGT, ICNF, IFAP, IH, INE, IPMA, LNEG, RAA, RAM Entidades que já reportaram no ANAC, DGEEC, IP, **IVV** passado mas não o fizeram na M2016 INSA, IRN, NAV Entidades que nunca reportaram ANPC, AT, GEP, INEM, INIAV, IMT **CSDG**

Entidades que não têm que entregar
plano de ação porque, por enquanto,
DGTF,
não têm que reportar CSDG
ANMP





Entidades que nunca reportaram CDG (e entidades que já não reportam há algum tempo)

- SNIG e diretiva INSPIRE: as bases e as responsabilidades/obrigações
- Reuniões bilaterais identificação dos CDG e discussão da implementação da diretiva
- Participação nos GTI





09:30 – 09:40 *Abertura*, Mário Caetano

09:40 – 10:30 Diretiva INSPIRE: responsabilidades, oportunidades e desafios para a Administração Pública, Mário Caetano

10:30 – 10:50 Sistema Nacional de Informação Geográfica, Paulo Patrício

10:50 – 11:30 Monitorização e reporte, Ana Luísa Gomes

11:30-11:45 Intervalo

11:45 – 12:00 Coordenação e Estruturas em Portugal, Alexandra Fonseca

12:00 – 12:45 Metadados INSPIRE, Henrique Silva

12:45 – 14:30 *Almoço livre*

14:30 – 15:30 Serviços de Dados e validadores INSPIRE, Danilo Furtado

15:30 – 16:30 Harmonização de Dados no âmbito da Diretiva INSPIRE, André Serronha

16:30 Encerramento





Preparação Plano de Ação INSPIRE.PT-2017

- Calendarização
 - 1. Reuniões bilaterais 28 junho 3 julho
 - 1. Interações bilaterais (esclarecimentos)
 - 2. Entidades enviam PA para DGT 6 julho





Reuniões bilaterais

- Agenda de trabalhos
 - 1. potencial de CDG a reportar para a Diretiva
 - 2. data para a produção de metadados
 - 3. identificação da política de dados para cada CDG
 - 4. avaliação da possibilidade de criação de serviços INSPIRE
 - Preenchimento da tabela Indicadores_Metas_PA-INSPIRE2017-SM16
 - 6. Elaboração de um documento que demonstre a capacidade da entidade em cumprir as metas definidas para 2017.





Reuniões bilaterais

Resultados

- 1. Redação do Doc com lista de CDG a reportar para a Diretiva
- Definição da data para a produção de metadados, preenchimento da tabela
- Identificação da política de dados para cada CDG, através do preenchimento do respectivo campo nos metadados
- 4. A entidade tem capacidade para a criação de serviços INSPIRE?

- Preenchimento da tabela Indicadores_Metas_PA-INSPIRE2017-SM16
- Elaboração de um documento que demonstre a capacidade da entidade em cumprir as metas definidas para 2017.





Reuniões bilaterais

	Indicadores e metas de e	execução	% de execução	Data de conclusão
1	Documento com a list			
2	Metadados dos CSDG para a monitorização de 2017	Existência de Metadados		
3		Conformidade segundo o validador da UE		
6	Serviços de Visualização para CDG a reportar em 2017	Existência de Serviços		
7		Conformidade segundo o validador da UE		
10	Serviços de Descarregamento para			
12	Política de dados definida e intro			

